



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026 PRC 106/2026**

O Município de Sarzedo, através da Secretaria Municipal de Administração, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO e no modo de disputa ABERTO, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada, Lei Municipal 969/2024, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

#### **1 – OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para licença de uso de Sistema Integrado para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem, número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, para atendimento das demandas da Prefeitura, Câmara e Instituto de Previdência, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência, anexo deste instrumento convocatório.

#### **2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1** A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**Início da sessão: 20/08/2026, às 09h30min.**

**A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**2.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

#### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

**3.2 Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**3.2.1** Quem tiver, pessoa física ou jurídica, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.2.2** Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3** Quaisquer outras vedações previstas no art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

### **4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Bairro Centro, Sarzedo/MG, telefone: (31) 3577-7010 / 9 9141-4749, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, preferencialmente na plataforma LICITANET, através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br).

**4.2.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.3.1** As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.3.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3.3** O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.3.4** Sendo acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **5 - DO ACESSO, CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o Fornecedor deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.1.1** A PREFEITURA DE SARZEDO NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA LICITANET A TEMPO DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO. DESTE MODO, RECOMENDAMOS QUE O INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE CERTAME, EFETUE O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNO POR QUESTÕES DE INTERNET OU INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE.

**5.1.2** Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Licitanet.

**5.1.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.**

**5.1.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.1.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2** O Fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

**5.2.1** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

**5.2.2** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**5.2.3** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**5.2.4** Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.2.3 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta de preços, **vedada a identificação do titular**, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília.

**6.1.1** Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

**6.1.2** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**6.1.3** Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

**6.1.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, no prazo máximo de até 24 horas, após solicitação do Pregoeiro.**

**6.2.1** Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para conferência do Pregoeiro e para acesso público após o envio do mesmo pela empresa melhor classificada.

**6.2.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.3** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.5** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no Termo de Referência prevalecerão às últimas.

**6.6** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.7** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.8** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.9** É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no mesmo item.

**6.10** O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **7 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**7.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**7.2** O Pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

**7.3** Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

**7.4** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### **8 - DOS PROCEDIMENTOS**

**8.1** A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

**8.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**8.2.1** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.2.2** O licitante poderá participar dos itens de sua preferência, desde que, em sua totalidade.

**8.3** O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.4** O sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do item apenas o de menor valor.

**8.5** Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo participante, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.7** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**8.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

### **9 - DO MODO ABERTO**

**9.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**9.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.6** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.8** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.9** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.10** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.11** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

### **A) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.12** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.13** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**9.14** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**9.15** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**9.16** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.17** Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, nessa ordem, até o limite de 10% (dez por cento) do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

melhor preço válido, desde que não superior ao valor inicial previsto em edital, conforme disposto no art. 9º da lei nº 969/2024.

**9.18** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **10 - EM CASO DE EMPATE**

**10.1** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

**10.2** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**10.2.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.2.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.2.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.2.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.3.1** empresas estabelecidas em Minas Gerais;

**10.3.2** empresas brasileiras;

**10.3.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.3.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.3.5** sorteio.

**10.4** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.4.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

### 11 - DO JULGAMENTO

**11.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.2** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**11.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.

### 12 - DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

**12.1** O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva, estabelecendo o prazo de 24 horas, que poderá ser prorrogado por igual período, após pedido fundamentado do licitante, via chat, antes do término do prazo inicialmente aberto, para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**12.2** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**12.2.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**12.2.2** Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;

**12.2.3** Verificada a inexecuibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação.

**12.3** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**12.3.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**12.3.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**12.3.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**12.4** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**12.5** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**12.5.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

### **13 - EM CASO DE DESCONEXÃO**

**13.1** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

**13.3** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

**13.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**13.5** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante

**13.5.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**13.5.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**13.5.3** Constatada a existência de sanção, que impeça a contratação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

**13.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**13.7.1** conter vícios insanáveis;

**13.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**13.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**13.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**13.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

### **14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA**

**14.1** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**14.1.1** Junto à proposta, em relação aos itens e módulos mencionados no Termo de Referência (6.1 ao 6.16), o Licitante deverá enviar declaração informando se atende ou não atende, cujo percentual de atendimento deve atingir no mínimo 99% dos itens de cada módulo exigido.

**14.1.2** Junto à proposta, o Licitante deverá enviar declaração, quando os itens e módulos constar “não atende”, serão solucionados durante a fase de implantação do sistema, caso se consagre vencedora.

**14.2** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou devidamente motivado.

**14.3** Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, VIA PLATAFORMA LICITANET.

**14.4** A proposta de preços deverá conter:

**14.4.1** O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**14.4.2** Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

### **14.5 Prova de Conceito**

**14.5.1** A licitante melhor classificada será exigido uma prova de conceito com a finalidade de comprovar o funcionamento, a estabilidade, a usabilidade e a aderência técnica dos softwares ofertados, bem como o funcionamento integrado do sistema como um todo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**14.5.2** A prova de conceito deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, em data e horário pré-estabelecidos, por Comissão/Equipe Técnica designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente.

**14.5.3** A Prova de Conceito deverá aferir o atendimento das especificações gerais, tecnológicas e funcionais do objeto, incluindo, quando aplicável, demonstração das funcionalidades, desempenho, segurança, integração entre módulos, controle de acesso, geração de relatórios, suporte aos usuários, armazenamento de dados, disponibilidade da solução e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

**14.5.4** A realização da POC poderá ocorrer de forma presencial ou on-line, mediante convocação da Administração, sendo acompanhada, examinada e avaliada por comissão técnica designada para esse fim.

**14.5.4.1** Para a demonstração online, a licitante melhor classificada, deverá oferecer os equipamentos necessários e todos os módulos devidamente instalados e configurados para comprovação do atendimento às especificações do termo de referência e deverá disponibilizar no prazo máximo de 1 hora antes, link de acesso no chat da plataforma e pelo e-mail: [informatica@sarzedo.mg.gov.br](mailto:informatica@sarzedo.mg.gov.br).

**14.5.4.2** Para a demonstração presencial, endereço provável, Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Bairro Centro, Sarzedo/MG, CEP. 32.450-000, no horário de 9h às 11h ou 13h às 16h.

**14.5.5** O resultado da Prova de Conceito deverá ser formalizado em relatório técnico, contendo os itens avaliados, a indicação de atendimento ou não atendimento de cada requisito e a conclusão quanto à conformidade da solução com as exigências no Termo de Referência.

**14.5.6** Os itens relacionados para a Prova de conceito são considerados de alta relevância para o software. Cada item relacionado tem o valor de 1 (um) ponto, sendo necessário atingir no mínimo 90% dos pontos possíveis em cada módulo, para que a Comissão considere o software como apto.

**14.5.7** O item será considerado satisfeito, quando realizado o lançamento solicitado e demonstrado o resultado esperado. O atendimento parcial do enunciado não será considerado válido.

## **15 - DA HABILITAÇÃO**

**OBS: GENTILEZA ANEXAR NA PLATAFORMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ABAIXO EM ARQUIVO ÚNICO SE POSSÍVEL, PARA FINS DE AGILIZAR A IMPRESSÃO E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO.**

### **15.1 Regularidade Jurídica:**

**15.1.1** Documento de identidade do representante legal da empresa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**15.1.2** Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

**15.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**15.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**15.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.1.6** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

### **15.2 Regularidades fiscal, social e trabalhista**

**15.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

**15.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

**15.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**15.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**15.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

**15.2.6** As certidões solicitados no subitem 15.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

**15.2.6.1** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.2.6.2** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou da Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 15.3 Da Qualificação Técnica

**15.3.1** Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, especialmente quanto ao fornecimento, implantação, suporte e/ou manutenção de sistemas de gestão informatizados, de forma adequada e satisfatória.

### 15.4. Regularidade Econômico-Financeira

**15.3.1** Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

**15.3.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis (2024/2025).**

**15.3.2.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**15.3.2.2** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou de patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

**15.3.2.1** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do Balanço patrimonial e demonstração de resultado limitar-se-ão ao último exercício social já exigível, obedecidas às formalidades da legislação, e demonstrativo da situação econômico-financeira da licitante.

**15.3.2.2** Os balanços poderão ser apresentados também por meio de SPED encaminhado a Receita Federal na forma da Lei.

**15.3.2.3** O balanço deverá ser apresentado por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos com a assinatura do Contabilista ou por cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei.

### 15.4 Documentos complementares

a) Caso a empresa se enquadre como MEI, ME OU EPP: declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber e Declaração de que o licitante no ano-calendário de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, parágrafo 2º da lei 14.133/2021, conforme modelo Anexo II deste edital.

b) declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 63, I, da lei 14.133/2021), conforme modelo Anexo III deste edital.

c) declaração de que a proposta econômica apresentada pelo licitante compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo III deste edital.

d) declaração de que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo III deste edital.

e) declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, conforme modelo Anexo III deste edital.

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo Anexo III deste edital.

g) declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo Anexo III deste edital, conforme modelo Anexo III deste edital.

h) declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme modelo Anexo III deste edital.

i) declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III deste edital.

j) declaração de que não há, no quadro de sócios da empresa, servidor público municipal e/ou estadual, conforme modelo Anexo VIII deste edital.

### **15.5 Inabilitação da Licitante:**

**15.5.1** Deixar de apresentar um dos documentos relacionados na Cláusula 15 - Da Habilitação, constantes do presente Edital, exceto os de natureza declaratória.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**15.5.2** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

### **Observações:**

**1.** Os atos e os documentos de que trata o artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto Municipal 1368/2020, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, contudo, se a conferência se revelar necessária, será possível exigir a apresentação dos documentos físicos, nos termos do artigo 44 do referido decreto.

**2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**3.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**4.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

**5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **16 - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS PARA ME OU EPP**

**16.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

**16.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**16.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro comunicará via “chat” o prazo para cumprimento da obrigação de regularização sob pena de inabilitação e convocação do segundo colocado.

**16.4** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

**16.5** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**16.6** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará empresas remanescentes para o exercício do mesmo direito.

**16.7** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **17 - DOS RECURSOS**

**17.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**17.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**17.3.1** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos, sob pena de preclusão;

**17.3.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, habilitação ou inabilitação;

**17.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**17.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**17.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

**18.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **19 - DO CONTRATO**

**19.1** O prazo para assinatura do contrato é de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo.

**19.2** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**19.3** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**19.4** Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**19.5** Cabe ao fornecedor, no ato de assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, apresentar a Declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme Anexos II, III e IV, constante do Decreto Municipal nº. 1.607/2023, disponível no site <https://www.sarzedo.mg.gov.br/legislacao>.

## **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**20.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**20.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**20.1.5.** fraudar a licitação

**20.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**20.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**20.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**20.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1** advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

**20.2.2** multa;

**20.2.3** impedimento de licitar e contratar e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**20.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**20.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**20.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**20.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**20.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**20.4.1** Para as infrações previstas a multa será de 0,5 à 30% do valor licitado.

**20.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**20.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**20.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**20.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**21.2** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

**21.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**21.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

**21.5** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**21.6** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**21.8** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**21.9** A publicidade dos atos se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município e PNCP.

**21.10** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010 / 9 9141-4749, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 04 de agosto de 2026.

---

Breno Gomes da Silva

Agente de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ -----  
endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s),  
nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----  
-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado  
em -----, com endereço comercial na ----- ao qual  
OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO  
ELETRÔNICO nº 40/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026 do Município de Sarzedo,  
podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar  
a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar  
declarações, contratos, atas de registro de preços, enfim, praticar todos os atos necessários  
ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

\_\_\_\_\_,  
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

\_\_\_\_\_  
para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Declaramos que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, parágrafo 2º da lei 14.133/2021.

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte, sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ☐ SIM ☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA

**À Prefeitura Municipal de Sarzedo**

**Pregão Eletrônico nº 40/2026**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que;

I - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

II - cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

III - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

V - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

VIII - que não há, no quadro de sócios da empresa, servidor público municipal e/ou estadual

Nome e assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, participante da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, destinado à: “Contratação de empresa especializada para licença de uso de Sistema Integrado para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem, número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, para atendimento das demandas da Prefeitura, Câmara e Instituto de Previdência”, conforme Termo de Referência, anexo do edital, compromete-se a manter como responsável(eis) técnico(s) do mencionado serviço, até a sua conclusão, o (a) sr.(sra): \_\_\_\_\_(nome do rt\_\_\_\_\_).

Declara-se ciente de que:

- a) a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 6º do art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura: .....: \_\_\_\_\_

Sócio administrador.....:

Identificação.....:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026  
PRC 106/2026**

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante, representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx, tel.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1** Contratação de empresa especializada para licença de uso de Sistema Integrado para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem, número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, para atendimento das demandas da Prefeitura, Câmara e IPRES.
- 1.2** Constitui parte integrante deste instrumento, independente de transcrição o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

- 2.1** O valor do presente contrato é de **R\$ xxx** conforme especificado na planilha abaixo:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1** A execução dos serviços e o critério de recebimento deste contrato será realizada de acordo com o Termo de Referência, o qual integra este instrumento para todos os fins de direito.

- 3.1.1** Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços/sede:

**Prefeitura** (Secretarias e Setores) - Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Bairro Centro, Sarzedo/MG;

**Câmara Municipal** - Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Bairro Centro, Sarzedo/MG;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo** - Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, Bairro Centro, Sarzedo/MG.

**3.1.2** O prazo para **MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO** será de até 45 dias após emissão da Ordem de Serviço, a ser encaminhado pelo Setor de T.I., podendo ser prorrogado conforme permissão da contratante. A conversão será efetuada com base em arquivos fornecidos pela equipe técnica da contratante. Após a conclusão satisfatória será emitido “Termo de Aceite”.

**3.1.3** O prazo para **TREINAMENTO**, sempre que solicitado, será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sendo que cada treinamento não poderá exceder o limite de 24 (vinte e quatro) horas técnicas. O treinamento será realizado na sede da PREFEITURA, CÂMARA E IPRES, em datas e horários definidos em comum acordo.

**3.1.4** O **SUPORTE TÉCNICO** ocorrerá durante toda a vigência do contrato, devendo ser realizado sempre quando for solicitado, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, podendo ser de forma online, por telefone, e-mail ou in-loco, visando esclarecimentos técnicos, orientação e consultoria/assessoria sobre a utilização dos sistemas, para que o mesmo atinja os objetivos desejados quanto ao funcionamento.

**3.1.5** A **MANUTENÇÃO MENSAL** ocorrerá durante toda a vigência do contrato, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento dos sistemas; manutenção legal para adequações dos sistemas para atender as mudanças inerentes à legislação; manutenção evolutiva que visa garantir a atualização dos sistemas, mediante aperfeiçoamentos das funções existentes ou adequações às novas tecnologias.

**3.11** O recebimento definitivo dos serviços se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**3.12** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento serão lavradas **Termo de recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o serviço substituído, reparado ou corrigido quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

**3.13** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Além das obrigações especificadas no Termo de Referência, a contratada deverá:**

**4.1** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

**4.2** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 4.3** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 4.4** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 4.5** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 4.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.8** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 4.9** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.
- 4.10** Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos fornecimentos.
- 4.11** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.12** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.
- 4.13** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 138, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Além das obrigações especificadas no Termo de Referência, a contratada deverá:**

- 5.1** Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, comercial e securitária, inclusive quanto a seguros obrigatórios, encargos sociais e demais exigências legais relativas ao pessoal empregado na execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre tais profissionais e a Prefeitura de Sarzedo.
- 5.2** Assumir todos os custos, despesas e encargos que se fizeram necessários ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

adimplemento das obrigações decorrentes da execução do serviço, incluindo tributos, taxas, fretes, seguros e demais despesas indiretas.

**5.3** Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto registrado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do edital e da legislação vigente.

**5.4** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.5** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura de Sarzedo, por intermédio do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, prestando todas as esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações e reclamações formuladas.

**5.6** Providenciar a imediata correção, substituição ou regularização dos serviços fornecidos, respondendo por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação e demais inconformidades, nos termos da legislação aplicável.

**5.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos materiais, morais ou pessoais causados a Prefeitura de Sarzedo ou terceiros, decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou representantes, na execução do serviço.

**5.8** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, observadas as disposições da legislação trabalhista e previdenciária, mantendo a Prefeitura Municipal de Sarzedo isenta de qualquer responsabilidade ou vínculo empregatício.

**5.9** Reconhecer expressamente os direitos da Prefeitura de Sarzedo em caso de rescisão administrativa, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e contrato.

**5.10** Arcar com todos os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dele decorrentes.

**5.11** Arcar com todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços e todas as obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente em decorrência do objeto da contratação;

### **CLÁUSULA SEXTA, DO PAGAMENTO E EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

**6.1** A prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

**6.1.1 MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO:** o pagamento será realizado de uma única vez após a realização dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **6.1.2 LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO MENSAL):**

será efetuado mensalmente, tendo início somente após o término do item anterior e aceite do mesmo e após apresentação da nota fiscal.

**6.1.3 HORAS TÉCNICAS:** o pagamento será realizado de acordo com eventual demanda.

**6.2** No caso dos documentos mencionados no item 6.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação;

**6.2.1** A CONTRATADA deverá apresentar o relatório mensal dos serviços prestados, para conferência e Autorização para emissão de Nota Fiscal para o pagamento equivalente.

**6.3** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**6.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

**6.5** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**6.7** O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

**6.7.1** Para permitir a retenção elencada na cláusula anterior, o fornecedor do bem deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

**6.7.2** Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234, de 2012.

**6.7.3** Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do Imposto de Renda sobre a Nota Fiscal.

**6.8** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**6.9** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

**MORA DIÁRIA**

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

30

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos até 15 anos, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.2** A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

**7.2** No ato de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**8.1** Os preços propostos deverão ser fixos durante o prazo de vigência do contrato.

**8.2** Será admitido o reajuste do preço com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação de índice (s) de reajuste de preços compatíveis com o mercado do setor, podendo ser adotado o Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA (calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

**8.2.1** A escolha e aplicação dos referidos índices observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

**8.2.2** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, a CONTRATADA aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado.

**8.2.3** O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

**8.2.4** Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

**8.2.5** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a contratada que, com dolo ou culpa:

**9.1.1** der causa à inexecução parcial;

**9.1.2** der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3** der causa à inexecução total;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**9.1.5** deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante a contratação;

**9.1.6** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**9.1.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação;

**9.1.9** fraudar a contratação;

**9.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.10.2** induzir deliberadamente a erro na contratação;

**9.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**9.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1** advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

**9.2.2** multa;

**9.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**9.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **9.4.1 Para as infrações a multa será de 0,5 à 30% do valor do contrato.**

**9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A gestão e fiscalização será realizada pelos servidores indicados abaixo, a qual compete as atribuições estabelecidas na portaria 677/2022: **GESTOR DO CONTRATO:** Helton Henrique Araújo Amaral, matrícula nº 10020, Gestor de T.I. **FISCAL DO CONTRATO:** Ademir dos Reis Soares, matrícula 4580.

**10.2** Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

**10.3** Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**10.3.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

**11.1** A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes na Lei 14.133/21.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvados as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite.

**11.2** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos prevista na lei 14.133/21.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista na lei 14.133/21.

**11.2.1** A rescisão do presente contrato, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** À CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato, bem com a subcontratação total do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

**13.1** O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 40/2026 do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamentos:

Atividade: 020260412304022029 - Natureza da Despesa: 339040 - Ficha: 637 - Fonte de recurso: 1.500 (RECURSOS PRÓPRIOS).

Atividade: 020270412204022013 - Natureza da Despesa: 339040 - Ficha: 659 - Fonte de recurso: 1.500 (RECURSOS PRÓPRIOS).

Atividade: 0200712366112012037 - Natureza da Despesa: 339040 - Ficha: 1148 - Fonte de recurso: 1.500.000.1001 (RECURSOS PRÓPRIOS).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Pela Contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: 1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

**O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE ANEXO EM DOCUMENTO APARTADO, E INTEGRA ESTE EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026 - PRC 106/2026**

|                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|
| Todos os campos são de preenchimento obrigatório                                                                                                                                                                                                                         |                     |                |
| Razão Social                                                                                                                                                                                                                                                             |                     |                |
| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                |
| Endereço                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                |
| Telefone/E-mail para contato e envio do Contrato                                                                                                                                                                                                                         |                     |                |
| Telefone/E-mail para contato e envio das Ordens de Compras                                                                                                                                                                                                               |                     |                |
| Banco                                                                                                                                                                                                                                                                    | Agência (nome / nº) | Conta corrente |
| Dados do Signatário – para assinatura do Contrato                                                                                                                                                                                                                        |                     |                |
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |                |
| Cargo                                                                                                                                                                                                                                                                    | Identidade          | CPF            |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos. |                     |                |

| ITEM | UN. | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT/MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|-----|--------|-----------|-------------------|-------------|
|      |     |        |           |                   |             |

Valor Total da proposta R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx (por extenso);

Compromete-se a assinar o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ....., como representante legal desta empresa.

Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias, ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao Contratante.

Compromete-se formalmente a cumprir rigorosamente o **prazo de entrega** do objeto licitado, bem como todas as demais obrigações dispostas no instrumento convocatório.

Declaramos que estamos cientes de que a inobservância do prazo estabelecido sujeitará a empresa às sanções administrativas e penalidades previstas na legislação vigente e no referido Edital.

Presente proposta tem validade (.....) dias;

Cidade/UF, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## **ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

### **ESTIMADOS**

| LOTE ÚNICO |      |        |                                                                                                                                                                        |                   |                |
|------------|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| ITEM       | UNID | QUANT. | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                   | VALOR UNIT/MENSAL | VALOR TOTAL    |
| 1          | MÊS  | 12     | Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para Prefeitura.                                                                                               | R\$ 47.875,00     | R\$ 574.500,00 |
| 2          | MÊS  | 12     | Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para Prefeitura, compreendendo o processo digital e Gestão eletrônica de Documentos.                           | R\$ 15.887,50     | R\$ 190.650,00 |
| 3          | MÊS  | 12     | Licença de uso de sistema integrado de Auditoria eletrônica de Contas Públicas.                                                                                        | R\$ 6.598,70      | R\$ 79.184,40  |
| 4          | MÊS  | 12     | Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para Câmara.                                                                                                   | R\$ 6.450,00      | R\$ 77.400,00  |
| 5          | MÊS  | 12     | Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para Câmara, compreendendo o processo digital e Gestão eletrônica de Documentos.                               | R\$ 4.610,25      | R\$ 55.323,00  |
| 6          | MÊS  | 12     | Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para Instituto de Previdência Municipal.                                                                       | R\$ 5.698,75      | R\$ 68.385,00  |
| 7          | MÊS  | 12     | Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública para O Instituto de Previdência Municipal, compreendendo o processo digital e Gestão eletrônica de Documentos. | R\$ 4.725,00      | R\$ 56.700,00  |
| 8          | MÊS  | 12     | Licença de uso de software de gestão Pública Municipal na área de Assistência Social.                                                                                  | R\$ 4.375,00      | R\$ 52.500,00  |
| 9          | MÊS  | 12     | Licença de uso de sistema de Gestão Municipal na área de Educacional.                                                                                                  | R\$ 4.333,33      | R\$ 51.999,96  |
| 10         | SERV | 1      | Migração, Implantação e Conversão de dados (Item 01 - Prefeitura)                                                                                                      | R\$ 131.288,38    | R\$ 131.288,38 |
| 11         | SERV | 1      | Migração, Implantação e Conversão de dados (item 04 - Câmara)                                                                                                          | R\$ 11.975,00     | R\$ 11.975,00  |
| 12         | SERV | 1      | Migração, Implantação e Conversão de dados (item 06 - Previdência Municipal)                                                                                           | R\$ 11.475,00     | R\$ 11.475,00  |
| 13         | SERV | 1      | Migração, Implantação e Conversão de dados (item 08 - Assistência Social)                                                                                              | R\$ 11.475,00     | R\$ 11.475,00  |
| 14         | SERV | 1      | Migração, Implantação e Conversão de dados (item 09 - Educação)                                                                                                        | R\$ 10.966,67     | R\$ 10.966,67  |
| 15         | SERV | 1      | Treinamentos (Item 01 - Prefeitura)                                                                                                                                    | R\$ 43.368,94     | R\$ 43.368,94  |
| 16         | SERV | 2      | Treinamentos (Item 02 - Prefeitura)                                                                                                                                    | R\$ 22.350,82     | R\$ 44.701,64  |
| 17         | SERV | 1      | Treinamentos (Item 03 - Prefeitura)                                                                                                                                    | R\$ 22.350,82     | R\$ 22.350,82  |
| 18         | SERV | 1      | Treinamentos (item 04 - Câmara)                                                                                                                                        | R\$ 9.500,32      | R\$ 9.500,32   |
| 19         | SERV | 1      | Treinamentos (item 05 - Câmara)                                                                                                                                        | R\$ 2.500,00      | R\$ 2.500,00   |
| 20         | SERV | 1      | Treinamentos (Item 06 - Previdência Municipal)                                                                                                                         | R\$ 8.500,32      | R\$ 8.500,32   |
| 21         | SERV | 1      | Treinamentos (Item 07 - Previdência Municipal)                                                                                                                         | R\$ 2.000,00      | R\$ 2.000,00   |
| 22         | SERV | 1      | Treinamentos (item 08 - Assistência Social)                                                                                                                            | R\$ 5.750,00      | R\$ 5.750,00   |
| 23         | SERV | 1      | Treinamentos (item 09 - Educação)                                                                                                                                      | R\$ 5.333,33      | R\$ 5.333,33   |
| 24         | HR   | 200    | Horas Técnicas                                                                                                                                                         | R\$ 187,68        | R\$ 37.536,00  |

**VALOR TOTAL: R\$ 1.565.363,78 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).**